

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

PREÂMBULO

Interessada: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

Recursos orçamentários e financeiros: consignados no orçamento do exercício vigente e subsequente.

Referência: Pregão Presencial nº 01/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores, máquinas, tratores e geradores de energia que compõem, e aqueles que venham a compor, a frota oficial desta Autarquia, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Sessão Pública do Pregão: 30/04/2015 – 14h30. Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

Local: Divisão Técnica Administrativa, situada na SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro – Leme/SP.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto 5.312/06 e Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

A **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva contratar o menor preço do objeto enunciado no anexo I deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º. 10.520/2002; Lei Complementar n.º. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal n.º. 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e alterações posteriores.

O presente Edital, e seus anexos, está à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico (**www.saecil.com.br**, no link: **Licitações**), podendo também ser retirada no setor de licitações, à Rua Padre Julião, n.º. 971 – Centro, Leme/SP, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Minuta do Contrato;

III - Informações: Nota Fiscal Eletrônica;

IV- Modelos das declarações obrigatórias;

V - Modelo da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

VI - Modelo do Pedido de Fornecimento.

01. OBJETO

01.01. A presente licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S 500-comum, etanol combustível e óleo diesel S10) para a frota de veículos (linha leve e pesada) e Geradores de Energia Elétrica instalados na Estação de Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgotos desta Autarquia, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

02. CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. O fornecimento do objeto deve ser realizado como estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

02.02. O prazo de vigência do contrato, oriundo desta licitação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de empresa:

03.01.01. Em processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou, ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

03.01.02. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, mas, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93;

03.01.03. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal, suspenso;

03.01.04. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

03.01.05. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

03.01.06. Estrangeiras, que não funcionem no País.

03.01.07. Será vedada a participação nesta licitação de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

04. CREDENCIAMENTO

04.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento, na data e horário estipulados no preâmbulo, para a realização da sessão pública.

04.01.01. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

04.01.02. Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

04.01.02.01. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada **no item 04.01.01.**

04.02. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

04.03. Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO, que, conforme consta no preâmbulo é de **15 minutos**, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

04.04. Na sessão de processamento do pregão, somente será admitido um representante para cada licitante, onde cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

04.05. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, inclusive não podendo dar lances no momento da disputa.

04.06. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e juntados ao processo administrativo.

05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01. Os envelopes 01, "**PROPOSTA**", e 02, "**HABILITAÇÃO**", deverão ser apresentados separadamente até às **14h00 do dia 30/04/2015**, devendo estar lacrados e contendo, preferencialmente no anverso, os seguintes dizeres:

À
SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME
ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF

E

À
SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME
ENVELOPE N.º 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF

05.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

05.03. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope **2, “HABILITAÇÃO”**, antes do Envelope **01, “PROPOSTA”**, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem a análise de seu conteúdo e rubricado, no lacre, por todos os presentes.

05.04. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme **Modelo 01**, constante do **Anexo IV – Modelos de declarações obrigatórias**, e, em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração, conforme o **Anexo V – Modelo da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte**, deste Edital.

06. ENVELOPE 01: PROPOSTA

06.01. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o **preço unitário e preço total**, expresso em números, na moeda corrente nacional. A proposta deverá indicar, ainda, os dados bancários da licitante para recebimento de eventuais pagamentos, como: banco, agência e número de conta.

6.02. Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

06.03. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

06.04. Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula, para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais.

06.05. Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

06.06. A proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a sessão de processamento do pregão.

06.07. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preços ofertados acima do estimado pela Autarquia de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;
- b) Que não atenderem às exigências do Edital (nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei 8.666/93).

07. ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO

07.01. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original ou cópia autenticada, ou em publicação da imprensa oficial, ou extraído via internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).

07.01.01. A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias, em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:
 - f.1) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
 - f.2) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

07.01.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

07.01.02.01. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. É vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade

para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado.

c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada:

c.3.1) Por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado, caso o estabelecimento através do qual a licitante pretende contratar esteja situado fora do Município de Leme;

c.3.2) Por Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem expedida pela Fazenda Pública Municipal de Leme, caso o estabelecimento através do qual a licitante pretende contratar esteja situado no Município de Leme.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 358 do Ministério da Fazenda de 05/09/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

f) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/11.

07.01.02.02. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado, para a sua regularização, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da

Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades estabelecidas neste Edital.

07.01.02.03. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nas hipóteses em que houver previsão legal.

07.01.02.03.01. Para os fins tributários, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela da qual conste a existência de: créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

07.01.03. Capacitação Técnica:

07.01.03.01. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do Edital e seus anexos. O(s) atestado(s), deverá(ão) comprovar que a licitante já entregou, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista no **Anexo I**, para os itens em que for participar.

07.01.03.02. Declaração de que têm plena ciência do objeto licitado, suas características e exigências.

07.01.04. Qualificação Econômico-Financeira:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

a) Apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

b.1) No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;

b.2) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível;

b.3) As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura.

c) Comprovar que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 01 (um).

c.1) Caso a empresa tenha ILG menor do que 01 (um), estará habilitada neste item se comprovar que possui índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 01 (um).

c.2) As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável Longo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível Longo}}{\text{Prazo}}}$$

SOLVÊNCIA GERAL (SG): indica o quanto a empresa dispõe em ativos (totais) para o pagamento do total de suas dívidas; envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível Longo}}{\text{Prazo}}}$$

07.01.05. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal:

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

a) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

07.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos exigidos.

07.03. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los será inabilitado, e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

07.04. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

07.04.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.04.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

07.04.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

07.05. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste Edital:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial (ou às filiais);
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

07.06. Na hipótese de não se constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 30 (trinta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.

07.07. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

07.08. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio realizará diligência, efetuando consulta direta na internet, nos sítios dos órgãos expedidores, para verificação da veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

08. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

08.01. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-a com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.

08.02. Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações, constantes no **Anexo IV**, e os envelopes de **Proposta e Habilitação**, conforme **item 05** deste Edital.

08.03. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço unitário, por item**, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

08.04. A equipe de pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

08.05. Em seguida, a equipe identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

08.06. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão convocadas em ordem crescente para a fase de oferta de lances.

08.07. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se àquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

08.08. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens **08.06** e **08.07**, serão selecionadas até as três melhores propostas e os seus autores serão convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

08.09. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço global serão convidados a participar dos lances verbais.

08.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

08.11. O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes classificados a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate de preços.

08.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima de:

ITEM REDUÇÃO

ITEM I – R\$ 0,02 (dois centavos)

ITEM II – R\$ 0,02 (dois centavos)

ITEM III – R\$ 0,02 (dois centavos)

ITEM IV – R\$ 0,02 (dois centavos)

08.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

08.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

08.15. Caso não realizem-se lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

08.16. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e por sorteio.

08.17. Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

08.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

08.19. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

08.19.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

08.19.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

08.19.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.19.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

08.19.05. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 08.19.04, será declarada de menor preço a proposta originariamente vencedora do certame.

08.20. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário, e obedecidas as exigências fixadas no Edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de

habilitação de seus autores para a confirmação de suas condições de habilitação, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

08.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a empresa que apresentar o menor preço unitário será declarada vencedora.

08.22. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

08.23. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à maior redução do preço obtido.

08.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica obrigatória.

08.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 02 – devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes – ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08.26. O prazo para a formulação de lances verbais e para o saneamento da documentação de habilitação será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

08.27. Se necessário, a licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias para a apresentação de nova proposta escrita contendo todos os preços readequando-os ao preço final vencedor do certame, sendo estes os preços que, posteriormente, serão firmados no contrato. A readequação deverá comportar a redução linear do percentual de desconto entre o preço inicialmente proposto (proposta escrita) e o preço final vencedor.

09. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.01. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

09.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº 971, sendo dirigidas à Divisão Técnica Administrativa.

09.03. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

09.04. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde

logo, intimados para a apresentação de contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

09.05. A ausência de manifestação, imediata e motivada, pelo licitante na Sessão Pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

09.06. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

09.07. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

09.08. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.09. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.01. A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme poderá emitir o(s) instrumento(s) de contrato(s) denominado(s) "PEDIDO DE FORNECIMENTO" (Modelo: Anexo VI), com informações simplificadas.

10.02. Homologada a licitação pela autoridade competente, a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme emitirá o contrato para assinatura do proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos do **Anexo II – Minuta do Contrato**, que integra este edital.

10.02.01. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à Divisão Técnica Administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SAECIL.

10.02.02. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 14** deste Edital, podendo a Contratante convidar, sucessivamente e por ordem de classificação, as demais licitantes para a celebração do contrato, após a comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação com esta licitação.

10.02.03. Este edital e seus anexos integrarão o contrato firmado independente de transcrição.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.01. A contratada deverá manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de abastecimento localizado em até 10 (dez) Km, no percurso de ida e volta, tomando como base para deslocamento a sede da SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situada na Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP.

11.02. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura e carimbo) de servidor previamente designado para tal.

11.03. A contratada deverá registrar os abastecimentos efetuados nos veículos da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, através de um Terminal POS, sendo que o mesmo será fornecido pela Autarquia, e qualquer problema com o equipamento deverá ser comunicado imediatamente ao responsável da SAECIL. O registro por meio do Terminal POS será feito com a apresentação de cartão magnético pelos servidores no ato do abastecimento, sendo que os cartões são individuais.

11.04. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se tipo e quantidades de combustível e Km do veículo no ato do abastecimento; deverá também ser assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizar o abastecimento. As duas vias ficarão em poder do Posto e devem ser encaminhadas semanalmente para o Departamento responsável para conferência.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições quinzenais e dar-se-á em até 10 (dez) dias, através do recebimento do documento fiscal junto à Tesouraria da Autarquia, devidamente aprovado e também com a comprovação do proponente vencedor de estar regular com os termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

12.02. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

12.03. Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informar o banco, a agência e o nº. de conta em sua proposta.

12.04. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8666/93, hipótese em que será

aplicado ao preço unitário constante da proposta o respectivo índice de majoração, comprovado através de documentos expedidos pela distribuidora ou fornecedora, observado o levantamento de preços e margens de comercialização de combustíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.01 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 03.01.02. 1751200422.069 3.3.90.30.00 do orçamento do exercício vigente e subsequente.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.01. Pela não entrega do produto adjudicado, total ou parcial, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01. A revogação ou anulação desta licitação somente ocorrerá nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos.

15.02. É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresse consentimento da SAECIL nesse sentido.

15.03. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

15.04. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico (www.saecil.com.br, no link: **Licitações**).

15.05. Após a celebração do Pedido de Fornecimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de até 15 (quinze) dias; não sendo retirados, será feita a devolução dos mesmos por via postal.

15.06. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.07. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Leme, 13 de Abril de 2015.

REINALDO BARROS CICONE
Diretor-Presidente

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores, máquinas, tratores e geradores de energia que compõem, e aqueles que venham a compor, a frota oficial desta Autarquia.

Quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço médio por litro
1	Gasolina comum	40.000	Litros	R\$ 3,11
2	Etanol hidratado comum	30.000	Litros	R\$ 1,92
3	Óleo Diesel comum B S-500	250.000	Litros	R\$ 2,62
4	Óleo Diesel S10	10.000	Litros	R\$ 2,79

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos automotores, máquinas, tratores e geradores de energia desta Autarquia.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificados nos anos de 2013 e 2014.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A contratada deverá manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de abastecimento localizado em até 10 (dez) Km, no percurso de ida e volta, tomando como base para deslocamento a sede da SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situada na Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura e carimbo) de servidor previamente designado para tal.

3.3. A contratada deverá registrar os abastecimentos efetuados nos veículos da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, através de um Terminal POS, sendo que o mesmo será fornecido pela Autarquia, e qualquer problema com o equipamento deverá ser comunicado imediatamente ao responsável da SAECIL. O registro por meio do Terminal POS será feito com a apresentação de cartão magnético pelos servidores no ato do abastecimento, sendo que os cartões são individuais.

3.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se tipo e quantidades de combustível e Km do veículo no ato do abastecimento; deverá também ser assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizar o abastecimento. As duas vias ficarão em poder do Posto e devem ser encaminhadas semanalmente para o Departamento responsável para conferência.

4. DA PROPOSTA E DO PREÇO

4.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos, relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- a) Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, da seguinte forma: De Segunda à Sexta-feira das 07:00 às 18:00hs, e nos finais de semana das 07:00 até, pelo menos, às 12:00hs.
- b) Abastecer os veículos que compõem, ou que venham compor, a frota da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência

Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

- c) Avisar o Departamento responsável com pelo menos 24h (vinte e quatro) horas de antecedência o não funcionamento do Posto em determinadas datas, como feriados e outros.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, que será pelo período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, conforme inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. GESTOR DO CONTRATO: Cristiano Pires de Andrade.

Cristiano Pires de Andrade

Chefe de Departamento de Manutenção de Frota e Equipamentos

Adilson José de Godoi

Coordenador Divisão Técnica Operacional

Leme 02 de Abril de 2015.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../20..

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME E A EMPRESA _____

Contrato registrado sob nº/20...

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato representada pelo DIRETOR-PRESIDENTE, **Sr. REINALDO BARROS CICONE**, portador do RG n.º 18.745.303-2 e do CPF n.º 102.104.178-54, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, n.º, na cidade de, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador do RG n.º e do CPF n.º, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, por força do Procedimento Administrativo de Licitação, **Pregão Presencial nº. .../20..**, o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores, máquinas, tratores e geradores de energia que compõem, e aqueles que venham a compor, a frota oficial desta Autarquia, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total deste contrato é R\$

2.2. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.01.02. 1751200422.069 3.3.90.30.00, consignada em orçamento do exercício vigente e subsequente.

2.3. Os preços serão expressos em reais.

2.4. Em casos de atraso no pagamento, a regularização se fará por meio de cobrança de multa de 2% (dois por cento), acrescida da atualização pelo índice IGPM-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado dia a dia.

2.5. O atraso no pagamento superior a 10 (dez) dias implicará na notificação ao CONTRATANTE para proceder ao pagamento dos débitos vencidos. Em nenhuma hipótese poderá a Contratada suspender a execução dos serviços, excetuados os casos de rescisão contratual previstos na Lei 8.666/93.

2.6. Da forma de pagamento:

2.6.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições quinzenais e dar-se-á em até 10 (dez) dias, através do recebimento do documento fiscal junto à Tesouraria da Autarquia, devidamente aprovado e também com a comprovação pela contratada de estar regular com os termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

2.6.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, como: tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital do Pregão Presencial nº. .../20...

2.6.3 Os preços que vigorarão no presente contrato são os preços apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8666/93, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante da proposta o respectivo índice de majoração, comprovado através de documentos expedidos pela distribuidora ou fornecedora, observado o levantamento de preços e margens de comercialização de combustíveis.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do total contratado será contado a partir da data da assinatura até/20.., perfazendo, assim, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos conforme inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

4.2. A contratada deverá manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de abastecimento localizado em até 10 (dez) Km, no percurso de ida e volta, tomando como base para deslocamento a sede da SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situada na Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP.

4.3. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela SAECIL-Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura e carimbo) de servidor previamente designado para tal.

4.4. A contratada deverá registrar os abastecimentos efetuados nos veículos da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, através de um Terminal POS, sendo que o mesmo será fornecido pela Autarquia, e qualquer problema com o equipamento deverá ser comunicado imediatamente ao responsável da SAECIL. O registro por meio do Terminal POS será feito com a apresentação de cartão magnético pelos servidores no ato do abastecimento, sendo que os cartões são individuais.

4.5. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se tipo e quantidades de combustível e Km do veículo no ato do abastecimento; deverá também ser assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizar o abastecimento. As duas vias ficarão em poder do Posto e devem ser encaminhadas semanalmente para o Departamento responsável para conferência..

4.6. O fornecimento do objeto contratados deverá ser executado de acordo com as especificações do objeto, constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº. .../20...

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO

5.1. A rescisão contratual poderá ser efetuada:

- a) O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com a Lei n.º 8.666/93;
- c) Amigável, deduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

5.2. Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93 sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.3. Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a Contratada reconhece todos os direitos da Administração, constantes do procedimento licitatório respectivo, a lei ou regulamento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

Pela não entrega do produto/serviço adjudicado, total ou parcial, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

CLAUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto, com as características exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º ../20..;

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços;

7.1.3. Cumprir as obrigações constantes do Pregão Presencial n.º. ../20., e seus anexos;

7.1.4. Sempre que for convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.1.7. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei;

7.1.8. Demais obrigações da Contratada indicadas no Pregão Presencial n.º ../2015.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3. Sustar qualquer entrega do produto, em desacordo com a boa técnica.

7.2.4. Demais obrigações constantes do Edital, e anexos, do Pregão Presencial nº .../20..;

CLAUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

CLÁUSULA IX – DO SUPORTE LEGAL

9.1. O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, bem como pelo Procedimento Administrativo de Licitação, Pregão Presencial nº.../20.., e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

CLAUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.01.02. 1751200422.069 3.3.90.30.00 do orçamento do exercício vigente e subsequente.

CLAUSULA XI – DO AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato será o Sr.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, ou, ainda, pelo uso dos equipamentos, excluída a SAECIL de quaisquer reclamações e indenizações.

12.2. Não se excluirá ou se reduzirá a responsabilidade da Contratada, mesmo sendo realizada a fiscalização ou o acompanhamento dos serviços contratados por porte da SAECIL.

12.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil, e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

CLAUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

13.2 E por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que se produza seus efeitos legais.

Leme, .. de20...

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

REINALDO BARROS CICONE
Diretor-Presidente

CONTRATADA

Responsável

1.-

2.-

ANEXO III

INFORMAÇÕES: NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

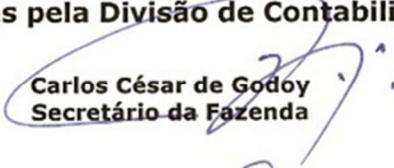
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.


Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)

ANEXO IV

MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../20...

Modelo 01: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo.

Eu, (nome completo), RG n.º....., representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ n.º....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial n.º .../20., realizado pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Eu, (nome completo), RG n.º....., representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ n.º....., interessada em participar do Pregão Presencial n.º .../20., realizado pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal n.º 6544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20..

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Data

Assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE PEDIDO DE FORNECIMENTO

PEDIDO DE FORNECIMENTO - N°

Firma :							
CNPJ :							
Endereço :							
Bairro :							
Fone:							
Processo nº.:			Empenho nº. :			Data do Pedido:	
Condições de Pagamento:			Prazo de Entrega:			Dotações:	
Unidade:					Local de Entrega:		
Nome Requerente:							
Item	Qtd.	Unid.	Material	% Des	% IPI	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
Total IPI :				Total s/ IPI		Total Pedido	
Valor por Retorno :							
Observações:							
<p>Quando for caso de SAESCL, material(is)/serviço(s) especificado(s). O(s) material(is) /serviço(s) que não estiver(em) de acordo com esta ordem serão devolvidos. O N.º deste pedido deverá constar em sua nota fiscal.</p>							
<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> Coordenador do Serviço Administrativo				<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> Diretor Presidente			